

RESOLUÇÃO TJMA N ° 02/2020

Trata dos requisitos didático-pedagógicos para a Formação em Mediação e Conciliação no Tribunal de Justiça do Maranhão e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **CONSIDERANDO** o artigo 5º, incisos XXXV e LXXVIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que tratam do Princípio de Acesso à Justiça e da Razoável Duração do Processo,

CONSIDERANDO as alterações advindas com o novo [Código de Processo Civil](#), em destaque às exigências contidas no art. 165, 166, 167 e seus respectivos incisos e parágrafos, da [Lei nº 13.105/2015](#), bem como o que dispõe a [Resolução nº 125 de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça](#), que institui a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse;

CONSIDERANDO o disposto na [Lei nº 13.140 de 26 de junho de 2015](#) – Lei de Mediação, que regulamenta a utilização do método de mediação auto-compositivo nas resoluções das controvérsias no Brasil;

CONSIDERANDO o previsto no Guia de Conciliação e Mediação: orientações para a implantação de CEJUSC;

CONSIDERANDO o que dispõe os Enunciados do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação, como diretrizes para a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses;

CONSIDERANDO o previsto na [Resolução nº 18 de 11 de maio de 2015 – TJMA](#), que trata da organização e funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão;

CONSIDERANDO a [Resolução ENFAM – nº 3, de 7 de junho de 2017](#), que altera a [Resolução ENFAM - nº 6 de 21 de novembro de 2016](#), e que dispõe sobre os procedimentos de reconhecimento de escolas ou instituições para a realização de cursos de formação de mediadores judiciais;

CONSIDERANDO o Plano de Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores do Tribunal de Justiça do Maranhão, aprovado pela ENFAM através da [Portaria nº 5, de 18 de dezembro de 2017](#);

CONSIDERANDO a aprovação das Propostas de flexibilização da aplicação da [Resolução nº 125 de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça](#) e do Regulamento para Cursos de Formação de Instrutores, em Reunião Virtual da Comissão Permanente de Solução Adequada de Conflitos;

R E S O L V E, *ad referendum* do Plenário:

I – DO CURSO DE FORMAÇÃO DE MEDIADORES(AS) E CONCILIADORES(AS)

Art. 1º O Curso de Formação de Mediadores(as) será realizado pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão – ESMAM, em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, na sede da ESMAM, localizada na cidade de São Luís/MA e em outras comarcas do Poder Judiciário, sendo a certificação do referido curso válida em todo o território da jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024](#).)

§1º A oferta de qualquer turma de formação de Mediadores e Conciliadores deverá ser precedida de lançamento de edital, o qual conterá todas as informações e regras sobre a aptidão, disponibilidade e compromisso do cursista, bem como sobre as diretrizes da seleção e funcionamento do curso:

I - é de responsabilidade do supervisor/Instrutor ou supervisora/instrutora a conferência rigorosa do Relatório Final de Estágio Supervisionado (Anexo XII, da presente Resolução). (Redação dada pela [Resolução-GP nº 51, de 9 de maio de 2022](#)).

§2º Tanto o público interno quanto o público externo atenderão ao edital de inscrição e seleção lançado pela ESMAM e pelo NUPEMEC/TJMA, observando os requisitos básicos, conforme as legislações vigentes referentes aos cursos de Formação de Mediadores(as) e Conciliadores(as).

§3º O público-alvo para a Formação de Mediadores(as) e Conciliadores(as) do Tribunal de Justiça do Maranhão serão:

I - os(as) servidores(as) e magistrados(as), como público interno;

II – os(as) acadêmicos(as) das Instituições de Ensino Superior parceiras, matriculados(as) nos cursos de Direito, Administração, Pedagogia, Letras, Psicologia, Serviço Social, dentre outros que compuserem a oferta das IES, como público externo;

III – os(as) agentes públicos(as), servidores(as) e funcionários(as) de outras instituições parceiras de natureza jurídica pública ou privada.

Art. 2º O curso de Formação de Mediadores(as) e Conciliadores(as) atende aos padrões da [Resolução nº 125 de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça](#), assim como da [Resolução ENFAM – nº 3, de 7 de junho 2017](#), detendo a carga horária mínima de 100 (cem) horas/aula, subdivida em duas etapas, uma teórica denominada de Fundamentação Teórica, que corresponde a 40 (quarenta) horas/aula e a outra prática chamada de Estágio Supervisionado com 60 (sessenta) horas/aula, o que perfaz uma carga horária total de 100 (cem) horas/aula, conforme Anexo 2 da presente Resolução:

~~§ 1º Em atendimento as deliberações da Reunião Virtual da Comissão Permanente de Solução Adequada de Conflitos, fica determinado que o Estágio Supervisionado dos Cursos de Formação de Mediadores e Conciliadores, excepcionalmente, ministrados no ano de 2019 e no 1º (primeiro) semestre de 2020, mais precisamente, até o mês de maio, do ano de 2020, terá a carga horária reduzida para 40 (quarenta) horas-aula. (Revogado pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024](#))~~

~~§ 2º. As deliberações da Reunião Virtual da Comissão Permanente de Solução Adequada de Conflitos possuem caráter temporário, devendo serem cumpridas no prazo de 6 (seis) meses, no período que corresponde a data de 06/12/2019 a 06/06/2020. (Revogado pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024](#))~~

I – o curso de formação de mediadores(as) e conciliadores(as) judiciais detém carga horária mínima de 100 (cem) horas/aula, subdivida em duas etapas didático-pedagógicas, uma teórica denominada de Fundamentação Teórica, que corresponde a 40 (quarenta) horas/aula, uma prática supervisionada, chamada de Estágio Supervisionado com 60 (sessenta) horas/aula, o que perfaz uma carga horária total de 100 (cem) horas/aula, conforme Anexo 2 da presente Resolução; (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024](#).)

II – o curso de formação de mediadores(as) e conciliadores(as) judiciais contará ainda com uma etapa prática, denominada de prática voluntária, de caráter obrigatório, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais, pelo prazo de 1 (um) ano, a ser realizada após a conclusão das etapas de Fundamentação Teórica e do Estágio Supervisionado, nesta ordem; (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024](#).)

III – em qualquer situação, os cursos deverão ser ministrados apenas por instrutores(as) certificados(as) pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão – ESMAM ou pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça, sendo eles(as) servidores (as) do judiciário ou não; (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))

IV – as horas-aula de cada instrutor(a) interno (a), limitar-se-ão ao máximo de 30 (trinta) mensais, salvo se este(a) estiver ministrando curso cuja carga horária for regulamentada e definida pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ, e seja superior às 30 (trinta) mensais, considerando-se, para efeito de cálculo, a hora de cinquenta minutos, conforme [Resolução nº 38, de 25 de junho de 2016](#); (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))

V – ministrar-se-á o curso com turmas de até 32 (trinta e dois) alunos(as), na modalidade de co-docência, observando a proporcionalidade de 8 (oito) alunos(as) por instrutor(a), a fim de atender aos princípios pedagógicos dispostos nas legislações que disciplinam a Política e a Formação de Mediadores e Conciliadores, tanto na parte teórica quanto na parte prática”. (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))

II – DA FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA – (PARTE TEÓRICA)

Art. 3º A proposta do curso, na fase de Fundamentação Teórica, é que os(as) participantes tenham noções básicas da Política Nacional de Tratamento Adequado de Resolução de Conflitos com ênfase no conhecimento teórico, sendo necessário, no entanto a introdução do conhecimento prático através de estudos de casos simulados para o desenvolvimento das técnicas de cada procedimento resolutivo trabalhado. (anexo 1, da presente Resolução).

Art. 4º A parte teórica será ministrada durante 5 (cinco) dias na semana, no período diurno, com 4 (quatro) horas/aula no turno matutino e 4 (quatro) horas/aula no turno vespertino, conforme Anexo 2 da presente Resolução.

Art. 5º A Fundamentação Teórica disporá de 3(três) momentos de avaliação, que compreenderão a avaliação qualitativa e quantitativa, tais como:

I - frequência em 100% (cem por cento) nas aulas e interação dos(as) alunos(as) nas atividades desenvolvidas;

II - avaliação de aprendizagem dos conteúdos trabalhados;

III –relatório final da Fase de Fundamentação Teórica.

§1º O Relatório Final de Fundamentação Teórica deve ser corrigido pelos(as) instrutores(as) que ministraram o Módulo da Fundamentação Teórica, devendo o(a) aluno verificar a nota adquirida e se a mesma atinge o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) e conceito necessário para sua aprovação nessa etapa, conforme anexo 2 da presente Resolução e, a partir de então estará o(a) aluno(a) apto(a) a iniciar o Estágio Supervisionado.

§2º Adotar-se-á os seguintes conceitos avaliativos e suas respectivas notas para a fase de Fundamentação Teórica, conforme anexo 3, da presente Resolução.

a) Pontuação de 0 a 6.9, terá o conceito Insuficiente;

b) Pontuação de 7 a 7.9, terá o conceito Regular;

c) Pontuação de 8 a 8.9, terá o conceito Bom;

d) Pontuação de 9 a 10, terá o conceito Excelente.

Art. 6º A etapa teórica (Fundamentação Teórica) possui carga horária de 40 (quarenta) horas/aula e é pré-requisito para o(a) aluno(a) avançar para a 2ª etapa (Estágio Supervisionado), devendo o(a) aluno(a) cumpri-la em sua integralidade com 100% (cem por cento) de frequência e ainda ser aprovado(a) na avaliação de aprendizagem dos conteúdos trabalhos nessa etapa. (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))

§ 1º A ESMAM emitirá e encaminhará relação dos(as) alunos(as) aprovados(as) na Fundamentação Teórica e que estejam aptos para realizarem o Estágio Supervisionado, para os(as) Supervisores(as) de Estágios que atuarão nos campos de estágio.

§ 2º Será considerado inapto para a realização do Estágio Supervisionado, o(a) aluno(a) que não atingir 100% (cem por cento) de frequência na Fundamentação Teórica.

III – DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO – PARTE PRÁTICA

Art. 7º O Estágio Supervisionado visa gerar uma vivência prática dos cursistas e atender aos princípios e diretrizes das Metodologias Ativas adotadas pela ENFAM para o processo de ensinagem.

I - a carga horária do Estágio Supervisionado, bem como a metodologia e a avaliação obedecem as determinações da [Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 – CNJ](#), bem como atende ao que preceitua a [Resolução ENFAM – nº 3, de 07 de junho 2017](#), da [Recomendação nº 50, de 08 de maio de 2014](#), do CNJ, que dispõe acerca da obrigatoriedade do Estágio Supervisionado nos Cursos de Mediação e Conciliação e o Plano de Curso de Formação de Mediador(a) e Conciliador(a) do Tribunal de Justiça do Maranhão aprovado pela ENFAM, aprovado pela ENFAM através da [Portaria nº 5, de 18 de dezembro de 2017](#); (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))

II - o Estágio Supervisionado possui carga horária de 60 (sessenta) horas/aula, subdivididas em 2 (duas) etapas, sendo: Prática de Laboratório – Mediação e Conciliação, com carga horária de 40 (quarenta) horas/aula, que contempla a fase de observação e mediação/coconciliação; Qualidade em Processos Autocompositivos, com carga horária de 20 (vinte) horas/aula, que contempla a fase de mediação/conciliação. (Anexo 1, desta Resolução); (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))

III - o Estágio Supervisionado terá a sua duração contabilizada pelo sistema de horas por turno de aula (matutino e/ou vespertino) e não de realização de atos, tendo cada turno 4 (quatro) horas/aula; (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))

IV - o Estágio Supervisionado será realizado pelo período de 2 (dois) meses, no período diurno, atendendo as mesmas especificações da carga horária diurna da parte teórica, ou seja, 4 (quatro) horas/aula no turno matutino e 4 (quatro) horas/aula no turno vespertino, tendo o(a) aluno(a) o lapso temporal de 2 (dois) meses para realizar as 60 (sessenta) horas/aula de Estágio Supervisionado, conforme item 5.2 do Plano de Curso de Formação de Mediador e Conciliador do Tribunal de Justiça do Maranhão. (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))

~~V – excepcionalmente, pelo período de 6(seis) meses, conforme o disposto nos §1º e §2º do Art. 2º da presente Resolução, a carga horária do Estágio Supervisionado será reduzida para 40(quarenta) horas-aula. (Revogado pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))~~

VI - o(a) Supervisor(a) de Estágio ficará disponível para receber todos(as) os(as) estagiários(as) durante os 2 (dois) meses previsto no inciso IV, devendo cada estagiário(a) cumprir a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula subdivididas em 3 (três) fases de atuação quais sejam: (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))

a) 20 (vinte) horas/aula de observação; (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))

b) 20 (vinte) horas/aula de mediação/coconciliação; (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))

c) 20 (vinte) horas/aula de mediação/conciliação. (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))

VII - o Estágio Supervisionado deve ser realizado, obrigatoriamente, junto aos CEJUSC's – Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, instalados em qualquer Comarca do Estado do Maranhão, desde que o(a) aluno(a) esteja acompanhado(a) do(a) seu(ua) supervisor(a) de Estágio”. (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))

~~§ 1º Conforme deliberação da Reunião Virtual da Comissão Permanente de Solução Adequada de Conflitos, durante o lapso temporal de 6(seis) meses, que corresponde ao período de 06/12/2019 a 06/06/2020, o Estágio Supervisionado poderá ser realizado nos seguintes ambientes: (Revogado pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))~~

~~a) nas unidades judiciárias que designam audiências de mediação/conciliação com base no disposto no [CPC](#) (arts. 139, V, 334, 565, 695) ou em leis especiais; (Revogado pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))~~

~~b) juntos aos núcleos das universidades; e (Revogado pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))~~

~~c) em instituições privadas destinadas à resolução consensual de conflitos. (Revogado pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))~~

§2º Todas as fases do estágio (observação, mediação/coconciliação, mediação/conciliação) deverão ser supervisionadas pelo(a) supervisor(a) de estágio do Tribunal de Justiça e contar com relatórios circunstanciados de todos os atos em que o conciliador(a)/mediador(a) em formação participou como observador(a), co-mediador(a)/co-conciliador(a) e mediador(a)/conciliador(a). (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))

~~§3º Mediante autorização do Conselho Nacional de Justiça, poderá o aluno realizar Estágio Supervisionado em campo de estágio de outro Tribunal de Justiça do território brasileiro. (Revogado pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))~~

Parágrafo único. Somente com autorização do Conselho Nacional de Justiça, poderá o(a) aluno(a) realizar Estágio Supervisionado em campo de estágio de outro Tribunal de Justiça do território brasileiro”. (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))

VIII – além do(a) aluno(a) cumprir obrigatoriamente 20 (vinte) horas/aula para cada fase do estágio (observação, mediação/coconciliação e mediação/conciliação), deve ter ainda, uma quantidade mínima de atas no final de cada fase, como: (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))

a) estágios realizados em Centro Judiciários de Solução de Conflitos de competência ampla, no mínimo 12 (doze) atas de audiências para cada fase do estágio, devido a duração de audiência ter tempo menor que o do Centro de Conciliação e Mediação de Família; (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))

b) estágios realizados no Centro de Conciliação e Mediação de Família, que possui demanda específica e com maior duração de tempo para a realização de audiência, no mínimo 10 (dez) atas de audiências para cada fase do estágio. (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))

Art. 8º Os(As) alunos(as) iniciarão o Estágio Supervisionado após aprovação e aptidão na Fase de Fundamentação Teórica, e entrega do calendário individual de disponibilidade de cada aluno(a) para

que seja feita a devida distribuição dos mesmos em conformidade com a pauta de audiência do Centro Judiciário de Solução de Conflitos em que estagiarão.

Art. 9º Será entregue aos(às) alunos(as) formulários de preenchimento obrigatório, que comporão os anexos do Relatório Final do Estágio Supervisionado. Esses formulários tratam-se de Ficha de Frequência de Estagiário, Ficha de Controle de Audiência, Relatório de Audiência, Termo de Aceitação de Mediação e Pesquisa de Satisfação das Partes e dos(as) Advogados(as).

Art. 10.O(A) aluno(a) realizará o Estágio Supervisionado de modo que atenda a carga horária de 60 (sessenta) horas/aula distribuída em 20 (vinte) horas/aula para cada requisito, isto é, 20 (vinte) horas/aula para a função de observador, 20 (vinte) horas/aula para Co- mediador/conciliador e 20 (vinte) horas/aula para Mediador(a)/conciliador(a).

~~Parágrafo único. Em situação de excepcionalidade, conforme Reunião Virtual da Comissão Permanente de Solução Adequada de Conflitos, devido a redução da carga horária do Estágio Supervisionado para 40(quarenta) horas-aula, será feita a distribuição de carga horária de 10 (dez) horas-aula para a atuação como observador, 15(quinze) horas-aulas para co-mediador/co-conciliador e 15(quinze) horas-aula para mediador/conciliador. (Revogado pela Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.)~~

I - a primeira fase do estágio será a observação, nessa fase, o(a) aluno(a) ficará na sala de audiência apenas como observador(a) do procedimento, descabendo qualquer manifestação, devendo realizar suas anotações relativas ao procedimento e às análises dos(as) mediandos(as)/partes, dos(as) mediadores/conciliadores, do espaço e das estratégias de comunicação e negociação identificadas; (Redação dada pela Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.)

II - ultrapassadas as primeiras 20 (vinte) horas/aula como observadores(as), os(as) discentes atuarão como co-mediadores(as)/co-conciliadores(as), que também terão 20 (vinte) horas/aula para a implementação dessa etapa do Estágio Supervisionado. Nessa etapa, os(as) alunos(as) terão uma participação mais efetiva, visto que poderão participar do procedimento, porém, acompanhados(as) dos(as) supervisores(as) do Estágio Supervisionado, momento atuarão de forma conjunta e em colaboração, auxiliando e sendo auxiliados;

III - a última etapa do Estágio Supervisionado, com carga horária também de 20 (vinte) horas/aula, trata-se da atuação como mediador(a)/conciliador(a). Nessa etapa, exige-se a realização das audiências de forma independente e autônoma, sem a presença de outro mediador(a)/conciliador(a), apenas o(a) aluno(a) realizará o procedimento, observando todas as orientações propostas pelo Manual de Mediação e fazendo suas devidas anotações nos formulários dispostos anteriormente;

IV – ao concluir todas as funções dispostas acima e atingir a carga horária de 60(sessenta) horas/aula, cada aluno(a) entregará seu Relatório Final de Estágio Supervisionado, dispondo de todas as atividades realizadas no período do Estágio e com todos os anexos relativos às atividades.

§1º O Relatório Final de Estágio Supervisionado será aprovado pelos(as) supervisores(as) do estágio, que o corrigirão pautados nas avaliações qualitativas e quantitativas, estabelecendo um conceito de insuficiente, regular, bom e excelente a partir de uma atribuição de nota, devendo o(a) aluno(a) atingir percentual mínimo de 70% (setenta por cento) para a sua devida aprovação no curso. (Anexo 3, da presente Resolução.)

§ 2º Outra forma de avaliação do(a) aluno(a)/estagiário(a), refere-se a pesquisa de satisfação feita pelas partes e pelos(as) advogados(as), como forma de mensurar a atuação do(a) estagiário(a) na etapa de mediador(a)/conciliador(a), sua organização no tocante à sessão de mediação e o atendimento realizado.

§ 3º Adotar-se-á os seguintes conceitos avaliativos e suas respectivas notas para a fase do Estágio Supervisionado. (anexo 3, da presente Resolução.)

a) Pontuação de 0 a 6.9, terá o conceito Insuficiente;

- b) Pontuação de 7 a 7.9, terá o conceito Regular.;
- c) Pontuação de 8 a 8.9, terá o conceito Bom;
- d) Pontuação de 9 a 10, terá o conceito Excelente.

§ 4º Adotar-se-á uma proporcionalidade entre aluno(a) e supervisor(a), que refere-se ao percentual de 8(oito) alunos(as) por 1(um)(a) supervisor(a).

IV – DA APROVAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 11. A aprovação no Curso de Formação de Mediadores(as) e Conciliadores(as) do Tribunal de Justiça do Maranhão dar-se-á com a média aritmética das notas da Fundamentação Teórica e do Estágio Supervisionado.

Art. 12. Com a conclusão e certificação no curso de Formação de Mediadores(as) e Conciliadores(as), o(a) aluno(a) formado(a) estará apto a atuar com a mediação e a conciliação dentro do Judiciário e fora dele de forma privada, esta última, para aqueles que são permitidos, ou seja, para aqueles que podem atuar na esfera extrajudicial nas Câmaras de Mediação e Conciliação Privadas, em conformidade com as Leis nºs [13.105 de 16 de março de 2015](#) e [13.140 de 26 de junho de 2015](#).

~~Art. 13. Após a formação, os mediadores e conciliadores atuarão pelo período de 1(um) ano, na modalidade voluntária, nas unidades do Judiciário Maranhense, a partir de assinatura de Termo de Compromisso, conforme Resolução própria do Tribunal de Justiça do Maranhão sobre o Serviço de Mediador/Conciliador Voluntário. (Revogado pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024](#).)~~

~~Parágrafo único. Caso de não conclusão do curso ou de qualquer descumprimento das etapas obrigatórias (Fundamentação Teórica, Estágio Supervisionado e Cumprimento de 1(um) ano de atividades como Conciliador Voluntário) o aluno não será certificado, e ainda, terá que ressarcir o erário em valor relativo aos custos do curso por aluno, totalizando R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a ser depositado no Banco do Brasil, conta corrente 10685-2, Ag 3846-6 em favor do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Judiciário – FERJ. O não pagamento da obrigação gera a inscrição do débito na dívida ativa do Estado e restrições no cadastro de pessoa física (CPF). (Revogado pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024](#).)~~

Art. 14. O(a) aluno(a) certificado(a) estará apto(a) para atuar em todo o território do Tribunal de Justiça do Maranhão, da seguinte forma:

I - como mediador(a)/conciliador(a) judicial, nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, nos Juizados Especiais, nas Varas de Família, nas Varas Cíveis e nas Varas Fazendárias, conforme as legislações nºs [Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015](#), [Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015](#), [Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995](#) e [Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010](#), do CNJ, que a unidade judiciária adotar; (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024](#).)

II - como mediador(a)/conciliador(a) extrajudicial, nas Câmaras de Mediação e Arbitragem, em conformidade com as [Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015](#), [Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015](#). (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024](#).)

Art. 15. Os(As) Mediadores(as) e Conciliadores(as), além da formação necessária, atenderão o disposto no Código de Ética dos Mediadores e Conciliadores (anexo III da Resolução 125/2010), para o devido exercício de suas atividades. (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024](#).)

V – DA PRÁTICA VOLUNTÁRIA

Art. 16. A Prática Voluntária refere-se à terceira etapa do curso de Formação de Mediadores(a) e Conciliadores(a) Judiciais do Tribunal de Justiça do Maranhão e tem a duração de 1 (um) ano, podendo ser realizada uma vez na semana, em 1 (um) único turno (matutino/vespertino) com carga

horária mínima de 4 (quatro) horas semanais: (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))

I - após o cumprimento e aprovação do(s) aluno(a)(s) nas etapas de Fundamentação Teórica e Estágio Supervisionado, será publicada portaria da Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, nomeando o(a) aluno(a) como mediador(a)/Conciliador(a) Voluntário(a) pelo período de 1 (um) ano, para exercício da atividade voluntária em um Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, de escolha do(a) aluno(a); (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))

II - a escolha do CEJUSC será feita através de assinatura de Termo de Compromisso de Prática Voluntária, em que o(a) aluno(a) indicará o Centro Judiciário, o(s) dia(s) da semana, o turno e o horário para o exercício da atividade voluntária de mediador(a)/Conciliador(a); (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))

III - em caso de descumprimento de quaisquer das etapas obrigatórias (Fundamentação Teórica, Estágio Supervisionado e Prática Voluntária), o(a) aluno(a) pagará encargos relativos à formação não concluída, no valor de 1(um) salário-mínimo e meio;

IV - o ressarcimento ao erário pela não conclusão do curso, na hipótese do aluno(a) não ter concluído uma das etapas (Fundamentação Teórica ou Estágio Supervisionado) será feito nos seguintes prazos: (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))

a) 30 (trinta) dias após a finalização da etapa de Fundamentação Teórica, para o aluno que não concluiu a fase de Fundamentação Teórica, conforme data do término disposta no projeto do curso aprovado para a devida realização do curso de formação; (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))

b) 30 (trinta) dias após a finalização da etapa do Estágio Supervisionado, para o aluno que não concluiu o Estágio Supervisionado, tendo como base a data disposta no projeto do curso como data do término do Estágio Supervisionado; (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))

V – o ressarcimento ao erário pela não realização da prática voluntária, será feito 60 (sessenta) dias após a finalização do estágio supervisionado, tendo como data base, a disposta no projeto do curso apresentado à Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão para a devida autorização da formação; (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))

VI – o ressarcimento ao erário pelo público interno (servidor(a) do Tribunal de Justiça do Maranhão), que não cumpriu com os prazos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso IV, da presente resolução, será feito através de desconto em folha diretamente no contra cheque do(a) servidor(a); no respectivo mês ou, não sendo possível, no mês imediatamente subsequente, devendo a Diretoria Financeira operacionalizar tal medida; (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))

VII – o público externo (pessoas das instituições parceiras), que não cumpriram com os prazos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso IV, da presente resolução, para o devido ressarcimento ao erário terá inscrição do débito na dívida ativa do Estado e restrições no cadastro de pessoa física (CPF); (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))

VIII - a não conclusão do curso de formação pelo(a)(s) aluno(a)(s) das instituições parceiras implicará ainda, na reavaliação do Termo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Justiça do Maranhão e instituição parceira, podendo inclusive ser rescindido”. (Redação dada pela [Resolução-GP nº 9, de 8 de fevereiro de 2024.](#))

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As questões omissas nessa Resolução serão tratadas em conjunto pelo(a) presidente do

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TJMA, o(a) juiz(a) coordenador(a) Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TJMA, bem como pela Coordenação Pedagógica do Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 09 DE MARÇO DE 2020

(ANEXO I)

MEDIADORES EM ESTÁGIO SUPERVISIONADO

INSTRUTOR(A) RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:

REPRESENTANTE DO GRUPO:

E-MAIL:

FONE:

QTE.	NOME	FONE	E-MAIL
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			

(ANEXO II)

TERMO DE COMPROMISSO DO CONCILIADOR/MEDIADOR

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, compareceu no_º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de _____, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade _____ e inscrito e no CPF n. _____, residente e domiciliado _____, na presença do Exmo. Juiz Coordenador e do(a) Secretário(a), para assumir o compromisso de desempenhar as funções de conciliador(a)/mediador(a) voluntário, observando as disposições do Código de Ética, do Anexo III, da resolução CNJ n. 125/2010.

Secretário(a) do CEJUSC

Prometo cumprir com fidelidade, sob as penas da lei, e tenho ciência de que a natureza gratuita dos trabalhos e de que esta função honorária não gera vínculo trabalhista e de nenhuma natureza com o Poder Judiciário do Maranhão.

Conciliador/Mediador Voluntário

(ANEXO III)

**RELATÓRIO DE SESSÕES DE MEDIAÇÃO REALIZADAS
CONCILIADOR/MEDIADOR EM ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

NOME: _____

PERÍODO DO CURSO TEÓRICO: _____

Nº DE ORDEM DATA DA SESSÃO N. PROCESSO OU PROCEDIMENTO PRÉ-PROCESSUAL DURAÇÃO DAS SESSÕES

01

02

03

04

05

06

07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20

Nº DE SESSÕES: _____ DURAÇÃO TOTAL: _____

(ANEXO V)

**RELATÓRIO DE MEDIADORES QUE FALTARAM À SESSÃO
CONCILIADOR/MEDIADOR EM ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

QTE.	NOME	DATA DA SESSÃO	Nº PROCESSO OU PROCEDIMENTO PRÉ- PROCESSUAL	FALTA FOI JUSTIFICADA? (S/N)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				

(ANEXO VI)

FORMULÁRIO DE OBSERVAÇÃO DO MEDIADOR

Processo nº _____ Data da sessão: ____/____/____

Continuação: () Sim () Não

Mediador em estágio (conductor): _____

Mediador em estágio: _____

Observador: _____

Observador: _____

Sessão feita pelo mediador:

()1ª ()2ª ()3ª ()4ª ()5ª ()6ª ()7ª ()8ª ()9ª ()10ª ()11ª ()12ª

1. Declaração de abertura

() Apresentou-se e confirmou os nomes das partes, advogados e como gostariam de ser chamados

() Explicou o papel do mediador (facilitador; imparcial; neutro; não é juiz)

() Falou sobre os observadores e perguntou se concordam com a presença deles na sessão

() O que é mediação() quais os objetivos () as vantagens() Ordem da discussão(quem falará primeiro) e que não haja interrupções () Discutiu o tempo

() Confidencialidade () Eventuais exceções

() Informalidade do processo(nenhum registro escrito ou gravado)

() Falou sobre acordo (e caso não seja cumprido)

() Não havendo acordo, nada do que foi discutido constará do termo

() Participação dos advogados

() Explicou as reuniões individuais () tempo das partes falarem

() Oportunidades para perguntas

() Duração da sessão (até 3 horas), podendo ser prorrogada quando for produtiva e a possibilidade de serem marcadas novas sessões

2. Habilidades interpessoais

() Neutro/sem preconceitos () Paciente, perseverante

- Criou um ambiente positivo Deixou as partes à vontade
- Empático acessível articulado senso de humor
- Usou uma linguagem apropriada para os usuários

3. Habilidades em escutar

- Esperou o relato completo dos fatos
- Entendeu as questões interesses e sentimentos
- Formulou questões abertas
- Auxiliou cada uma das partes a ouvir a outra

4. Estruturando questões e interesses

- Resumiu claramente as questões e os interesses
- Selecionou as questões para discussão
- Evitou adotar o ponto de vista de uma das partes
- Usou uma linguagem neutra e imparcial
- Não realizou julgamentos Lidou com diferenças culturais

5. Advogados

- Estimulou comportamento produtivo
- Controlou a participação de forma eficiente (com estímulo da atuação do advogado como solucionador de questões)

6. Lidando com o conflito

- Manteve controle da sessão
- Calmo e atento estabeleceu o tom de voz
- Evitou termos agressivos
- Usou contato visual gestos
- Estimulou as partes para negociação

7. Estratégias para acordo

- Atuou como catalisador Orientou Usou questões “e se”
- Ganhou impulso ao encontrar algum ponto de acordo
- Auxiliou as partes a visualizarem interesses comuns
- Assistiu às partes a desenvolverem opções

8. Quais técnicas você identificou que foram aplicadas na sessão?

- Recontextualização
- Audição de prepostas implícitas
- Afago
- Silêncio
- Sessões privadas ou individuais
- Inversão de papéis
- Teste de realidade
- Geração de opções/perguntas orientadas à geração de opções
- Normalização
- Organização de questões e interesses
- Enfoque prospectivo
- Validação de sentimentos

9. Quais técnicas você utilizaria que não foram aplicadas na sessão?

- Recontextualização
- Audição de prepostas implícitas
- Afago
- Silêncio
- Sessões privadas ou individuais
- Inversão de papéis
- Teste de realidade
- Geração de opções/perguntas orientadas à geração de opções
- Normalização
- Organização de questões e interesses
- Enfoque prospectivo
- Validação de sentimentos

10. Reuniões individuais

- Explicou a reunião individual novamente para ambos
- Controlou o tempo Reiterou confidencialidade na abertura
- Pediu para compartilhar informação no encerramento

11. Termo de mediação

- Testou a viabilidade de execução
- Redigido com clareza, utilizando-se de linguagem acessível às partes
- Escreveu na presença de ambas as partes (quando apropriado)
- Leu o texto para as partes antes de oferecê-lo para assinatura
- Verificou se todas as partes envolvidas assinaram
- Definiu claramente quem paga e quem recebe
- Especificou o montante e a forma de pagamento
- Definiu o local e o momento de pagamento

12. Encerrando a mediação

- Entregou os acordos assinados para as partes
- Agradeceu-as pelo que realizaram
- Instou-as a retornarem, se necessário

13. Realizaram o “feedback”, após o encerramento da sessão

(mediadores e observadores)? () Sim () Não
Observador

(ANEXO VII)

Processo nº _____ Assunto: _____
Solicitação _____ Pré-processual/Nº da
Início: _____ Término: _____ Duração: _____

CERTIDÃO

Certifico que o(a) Sr.(a) _____ compareceu à
sessão de mediação no dia ____ mês ____ ano _____, realizada neste Centro Judiciário, e desempenhou a função de
observador.

Secretário(a) do CEJUSC

(ANEXO VIII)

FORMULÁRIO DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

Mediador(a) em Certificação (conductor): _____

Mediador(a) em Certificação: _____

Assunto: _____

Data da sessão: ____ / ____ / ____ Início: _____ Término: _____

Nº. do Processo/Nº da Solicitação: _____

AVISO ÀS PARTES: Gostaríamos de fazer algumas perguntas sobre a sua opinião quanto ao procedimento que você acabou de participar junto ao Poder Judiciário. Todas as informações aqui prestadas serão absolutamente confidenciais. Por este motivo, este documento não deve ser mostrado ao mediador e deve ser entregue diretamente à secretaria.

Avaliação Específica da Competência em Mediação

Indicador: () Sim () Não () Não se aplica.

Questões	Sim	Não	Não se aplica
A - Sobre a equipe e as instalações da Centro Judiciário	-	-	-
1. O tratamento dado pelos funcionários do Centro Judiciário foi satisfatório?			
2. O tratamento dado pelos demais servidores com quem teve contato foi satisfatório?			
3. O ambiente onde aconteceu a sessão de conciliação/mediação é agradável?			
4. A sala onde aconteceu a sessão de conciliação/mediação estava limpa e organizada?			
B - Sobre o Mediador	-	-	-
1. O mediador foi hábil ao explicar as regras gerais para o bom andamento da mediação?			
2. O mediador foi educado?			
3. O mediador estimulou positivamente os advogados a participarem da sessão de mediação?			
4. O mediador foi imparcial e neutro?			
5. O mediador de alguma forma tentou se promover ou "vender" outros serviços?			
6. O mediador demonstrou atenção, zelo e preocupação em atender bem a todos?			
C - Satisfação com o procedimento e os resultados	-	-	-
1. A orientação sobre o que é a mediação foi satisfatória?			
2. Sentiu-se auxiliado pelo mediador para negociar melhor com a outra parte?			
3. Sentiu-se compreendido pela outra parte e pelo mediador?			
4. Sentiu que agora compreende melhor a outra parte?			
5. Saiu satisfeito da sessão de mediação?			
6. Sentiu-se pressionado a fechar um acordo?			
7. O resultado com o acordo atendeu as suas necessidades?			

- 8. Seu advogado auxiliou na compreensão do caso e na construção do acordo?
- 9. Mesmo não havendo acordo, a comunicação foi restabelecida?

D - Visão do Poder Judiciário

- 1. A minha imagem do Poder Judiciário depois da sessão de mediação mudou para melhor?
- 2. Você recomendaria este serviço para outras pessoas?

Sugestões:

(ANEXO IX)
FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO

O relatório abaixo deve conter um resumo de técnicas utilizadas na mediação. A análise do mediador deverá ser feita **individualmente**, após o *feedback* com os participantes sobre as oportunidades de melhoria identificadas na mediação.

O seu conteúdo deve reportar-se aos seguintes pontos:

- 1. – Identificação das questões, interesses e sentimentos;
- 2. – Quais técnicas foram utilizadas;
- 3. – Quais técnicas não foram aplicadas e como poderiam ter sido utilizadas.

Este relatório mostra-se importante para o desenvolvimento de um senso de autocrítica quanto às habilidades e técnicas de mediação e como uma forma de estimular a melhoria contínua do mediador.

Relatório de Mediação

Nome do mediador: _____

Data: _____ / _____ / _____

_____ / _____ Início da Sessão: _____ Término: _____ Duração: _____

Local: _____

1) Na abertura da sessão de mediação, falei sobre

1.1) Faltou(faltaram)mencionar: _____

2) Identifiquei o seguinte:

2.1) questão(ões): _____

2.2) interesse(s): _____

2.3) sentimentos das partes:

3) Fiz o resumo (as partes confirmaram?)

4) As técnicas (ferramentas: inversão de papéis; teste da realidade; normalização; silêncio; afago;

5) enfoque prospectivo etc) que utilizei na mediação foram

6) Após o encerramento da sessão, verifiquei que poderiam ser aplicadas as técnicas (ferramentas)

Esta foi a minha _____ (1ª; 2ª,3ª etc) sessão de mediação e verifiquei que _____

Assinatura do Mediador

(ANEXO X)
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DE MEDIADORES

(Versão para o Supervisor)

SEÇÃO I – Informações Gerais

Mediador(a) em Certificação: _____

Mediador(a)Supervisor: _____

Mediador(a)Supervisor: _____

No. Do Processo: _____

Tipo de ação: _____

Data da sessão de mediação: ____ / ____ / ____ Duração da sessão _____

SEÇÃO II – Avaliação Específica da Competência em Mediação

1- SIM (Item Cumprido pelo mediador)

2- NÃO (Item Não realizado pelo mediador)

3- Mediador necessita de a aperfeiçoamento (desenvolvimento adicional e/ou treinamentos recomendados)

A. Qualidades Pessoais

Aparência e vestimenta apropriadas 1 2 3

Desenvolveu *rapport* e confiança e transmitiu uma perspectiva positiva 1 2 3

Aparentou confiança e controle emocional 1 2 3

Mostrou-se preocupado com o conforto físico e emocional das partes 1 2 3

B. Início da Mediação 1 2 3

Recepcionou devidamente as partes e fez comentários de abertura 1 2 3

Explicou o processo de mediação 1 2 3

Detalhou o papel dos mediadores, das partes, advogados e observadores 1 2 3

Explicou as regras gerais a serem observadas 1 2 3

Verificou se todos compreenderam, respondendo a eventuais dúvidas 1 2 3

C. Reunião de Informações 1 2 3

Deu início à narrativa das partes explicando o critério para a ordem das falas 1 2 3

Manteve o ambiente adequado para que cada lado pudesse apresentar suas narrativas 1 2 3

Demonstrou atenção ao ouvir as narrativas, mantendo contato visual de forma adequada 1 2 3

Manteve uma linguagem verbal neutra 1 2 3

Equilibrou o tempo das narrativas das partes 1 2 3

Fez perguntas ao final da narrativa das partes de forma apropriada e objetiva 1 2 3

D. Identificação de Questões, Interesses e Sentimentos e Esclarecimento da Controvérsia 1 2 3

Após a narrativa inicial das partes, realizou o resumo do que ocorreu até aquele momento 1 2 3

Utilizou palavras, termos e expressões de forma neutra ao realizar o resumo 1 2 3

Reenquadrou as questões trazidas pelas partes de forma objetiva e confirmou com as partes 1 2 3

Identificou os interesses individuais e comuns ligando-os às questões 1 2 3
ambos

Reiterou a confidencialidade na abertura 1 2 3

Controlou o tempo 1 2 3

Pediu para compartilhar informação no encerramento 1 2 3

K. Advogados 1 2 3

Esclareceu as funções dos advogados na mediação 1 2 3

Estimulou comportamento produtivo 1 2 3

Controlou a participação de forma eficiente (com estímulo da atuação do advogado como solucionador de questões) 1 2 3

L. Habilidades contingenciais 1 2 3

Administrou situações de impasse, resistência ou comportamentos difíceis 1 2 3

Administrou situações de desequilíbrio de poder com técnicas apropriadas 1 2 3

Administrou situações de emoção intensa 1 2 3

Demonstrou flexibilidade por meio de estratégias criativas 1 2 3

SEÇÃO III – Análise Geral do Desempenho do Mediador em Processo de Certificação

I- Aponte as áreas em que o supervisionado apresentou bom desempenho (BD) ou as áreas em que precisa de aperfeiçoamento (NA):

visão do processo de mediação () BD () NA

O supervisionado demonstra ter aprendido as ferramentas e técnicas básicas da mediação () BD () NA

1.1.- Se a classificação "Necessita Aperfeiçoamento" foi marcada em qualquer um dos itens acima, o supervisor deve fazer sugestões de aperfeiçoamento ao supervisionado.

2- O supervisionado demonstrou o nível apropriado de competência para realizar mediações sem necessidade de mais supervisões? Sim Não
(precisa de mais treinamento ou experiência adicionais.)

Local e Data: _____, _____ / _____ / _____.

Supervisor(a) _____

Supervisor(a) _____

(ANEXO XI)

RELATÓRIO PARA AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO DO MÓDULO TEÓRICO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE MEDIADORES/CONCILIADORES

(ANEXO I – DIRETRIZES CURRICULARES, DA RESOLUÇÃO N. 125/CNJ)

Nome do mediador/conciliador em formação: _____

Data: _____ / _____ / _____

Local: _____

1) Conceitue:

Mediação: _____

Conciliação: _____

2) Qual a importância da declaração de abertura na sessão de Mediação/conciliação?

3) Quais os principais fundamentos éticos que regem a atuação do mediador/conciliador judicial?

4) Quais são os papéis do Terceiro Facilitador na sessão de Mediação/Conciliação judicial?

Informações de Publicação

44/2020	11/03/2020 às 11:40	12/03/2020
---------	---------------------	------------